



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

---

# Política de Investimentos 2021

**IPAMV**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória



## Sumário

1	Introdução .....	2
2	Definições .....	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	2
4	Comitê de Investimentos.....	3
5	Consultoria de Investimentos.....	4
6	Diretrizes Gerais.....	5
7	Modelo de Gestão .....	6
8	Segregação de Massa .....	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade .....	7
11	Carteira Atual .....	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação .....	8
13	Cenário .....	8
14	Alocação Objetivo .....	9
15	Apreçamento de ativos financeiros .....	10
16	Gestão de Risco.....	11
16.1	Risco de Mercado.....	11
16.1.1	VaR .....	12
16.2	Risco de Crédito .....	12
16.2.1	Abordagem Qualitativa .....	12
16.3	Risco de Liquidez .....	14
16.4	Risco Operacional.....	15
16.5	Risco de Terceirização.....	15
16.6	Risco Legal.....	16
16.7	Risco Sistemático ou Risco Diversificável.....	17
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento .....	17
17	Considerações Finais.....	17



## **1 Introdução**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – Ipamv, é uma autarquia municipal constituída na forma da Lei Municipal Nº 4.99/97, com autonomia administrativo, financeira e patrimonial e com caráter não econômico e sem fins lucrativos. Sua função é administrar e executar a política previdenciária social dos servidores do Município de Vitória com base na legislação pátria que rege a matéria, bem como com fundamento na Resolução CMN nº 3.992/2010, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado Ipamv. A presente Política de Investimentos foi discutida pelo Comitê de Investimentos na reunião ordinária nº 117/2020 e aprovada pelo Conselho Administrativo, conforme Resolução nº 08/2020, em 18/12/2020.

## **2 Definições**

Ente Federativo: Município de Vitória, Estado do Espírito Santo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – Ipamv.

Lei 8.134/2011 estabeleceu a segregação de massas. Fundos segregados da seguinte forma:

- CNPJ Taxa de Administração: 27.741.750/0001-70
- CNPJ Fundo Financeiro: 26.373.988/0001-28
- CNPJ Fundo Previdenciário: 26.229.268/0001-93

**Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,5**

**Categoria do Investidor: Qualificado**

## **3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20 têm por objetivo incentivar o Ipamv a adotar melhores práticas de gestão previdenciária de modo a proporcionar maior controle dos seus ativos e passivo e maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. A adoção de melhores



práticas de gestão previdenciária garantirá que os envolvidos no processo decisório do Ipamv observem os códigos de conduta pré acordados, a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Minuta de Política de Investimento e a submissão desta à aprovação do Conselho de Administração do Ipamv.

Ainda de acordo com a legislação pátria, esta Política de Investimento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do Ipamv, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável à matéria, sendo os gestores e membros do Comitê de Investimentos incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### **4 Comitê de Investimentos**

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11, combinada com o Decreto 15.659/2013, o Comitê de Investimento do Ipamv é composto por 03 (três) representantes do IPAMV - Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Coordenador de Finanças; 01 (um) representante do Conselho Administrativo; 01 (um) do Conselho Fiscal; 01 (um) representante do Executivo Municipal e 01 (um) representante do Legislativo Municipal. Possuindo caráter deliberativo. O Comitê de Investimentos é responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e por realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 7 membros. A maioria membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:



<b>Tipo de Certificação Profissional</b>	<b>Quantidade de Membros Certificados</b>	<b>Data de Vencimento da Certificação</b>
Certificação Profissional ANBIMA: <b>CPA – 10</b>	4	30/11/2020 , 16/09/2022, 31/10/2022, 10/12/2022
Certificação Profissional ANBIMA: <b>CPA – 20</b>	1	23/11/2022

## 5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos contratada pelo Ipamv terá a função de auxiliar no acompanhamento e monitoramento: do desempenho do risco de mercado; do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado *vis a vis* o seu retorno esperado. A consultoria contratada deverá ser cadastrada, junto a CVM, única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.



## **6 Diretrizes Gerais**

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Ipamv, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses, que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

A presente Política de Investimentos está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e com a Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente, este documento trata da metodologia adotada para o apereçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Havendo mudanças na legislação qu, durante a vigência deste instrumento, de alguma forma, tornem estas diretrizes inadequadas, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deverá ser elaborado um Plano de Adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Ipamv, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.



Se nesse Plano de Adequação, o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Ipamv deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

## **7 Modelo de Gestão**

O modelo de gestão das aplicações dos recursos adotada pelo Ipamv é Gestão própria, de acordo com o Art. 15, inciso I da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010. Ou seja, pelo modelo de aplicação adotado pelo Ipamv, as aplicações são realizadas diretamente pela entidade gestora do regime próprio de previdência social, respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

## **8 Segregação de Massa**

O Ipamv possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 2011, por meio da Lei Municipal nº 8.134/2011.

A Segregação de Massa de segurados do Ipamv é um plano de amortização caracterizado pela separação dos segurados em dois grupos distintos, a partir da data de corte 08/07/2011, sendo um grupo intitulado de **Plano Financeiro** e o outro de **Plano Previdenciário**.

O **Plano Financeiro** é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro de Reserva Técnica.

O **Plano Previdenciário** é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Ipamv, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.



## 9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o Ipamv prevê que o seu retorno esperado será, no mínimo, IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 5,5.

A opção pelo IPCA encontra respaldo no fato de ser ele o mesmo índice de preços adotados pelo Município de Vitória para reposição inflacionária anual do salário dos servidores. A adoção deste índice demonstra coerência e evita eventual descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e o ativo atuarial. Outrossim, justifica-se a adoção do deste índice por ser o índice comumente utilizado para remuneração dos títulos públicos.

Já a escolha da taxa de juros real de 5,5, justifica-se pelas expectativas do mercado financeiro para a economia, bem como pelas projeções de cenário econômico nacional apresentadas pelo BOLETIM FOCUS de 27/11/2020.

## 10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano, conforme se depreende da tabela abaixo:

Passivo atuarial Ipamv	Rentabilidade da carteira Ipamv
2015 = 17,95%	2015 = 9,40%
2016 = 12,97%	2016 = 18,37%
2017 = 8,19%	2017 = 12,09%
2018 = 9,59%	2018 = 8,99%
2019 = 10,78%	2019 = 16,06%

## 11 Carteira Atual

Conforme se constata da análise da tabela abaixo, a carteira atual do Ipamv demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento **na data**



**30/10/2020.** O percentual da carteira do Ipamv sofre alterações conforme novos aportes, alocações e rendimentos mensais.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	82,52 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	13,32 %
Investimentos no Exterior	10%	4,17%

## 12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla dos ativos e passivo do Ipamv e do ambiente em que estes se inserem, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

## 13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de **27/11/2020**, que antecede a aprovação dessa Política de



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2020				2021				2022				2023					
	Mo 0	Mo 1	Moq. Comp.	Moq. II	Mo 0	Mo 1	Moq. Comp.	Moq. II	Mo 0	Mo 1	Moq. Comp.	Moq. II	Mo 0	Mo 1	Moq. Comp.	Moq. II		
IPCA (%)	5,57	5,45	5,54	1740	5,20	5,13	5,17	180	5,19	5,10	5,10	1700	5,01	5,05	5,05	1280	80	
IPCA (situações ótimas 3 dias úteis, %)	5,34	5,33	5,33	180	4,95	4,90	4,97	130	4,93	4,85	4,85	130	4,75	4,75	4,75	1230	20	
PIB (% de crescimento)	4,51	4,35	4,50	140	7,9	7,54	7,40	120	7,9	7,50	7,50	1200	6,60	6,50	6,50	1210	50	
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,49	5,36	5,36	9	5,60	5,50	5,30	100	5,60	5,50	5,30	100	5,60	5,50	5,30	100	70	
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,50	2,50	2,50	1000	2,75	2,80	2,80	100	3,00	3,00	3,00	100	3,00	3,00	3,00	100	70	
IGPM (%)	10,31	10,30	10,30	1000	7,70	7,54	7,54	100	7,70	7,50	7,50	100	7,50	7,50	7,50	100	40	
Preço Administrativo (%)	6,80	6,80	6,80	100	2,9	2,90	2,90	100	2,9	2,90	2,90	100	2,90	2,90	2,90	100	10	
Projeção Inflação (% de crescimento)	5,74	5,64	5,60	100	4,4	4,27	4,33	100	4,2	4,10	4,10	100	4,10	4,10	4,10	100	0	
Campa Corrente IJG (bilhões)	5,30	5,30	5,30	100	20	10,30	10,30	10,30	100	20	10,30	10,30	100	20	10,30	10,30	100	10
Balança Comercial (Bilhões)	14,70	14,70	14,70	100	20	14,70	14,70	14,70	100	20	14,70	14,70	100	20	14,70	14,70	100	10
Investimentos Diretos no País (Bilhões)	14,80	14,80	14,80	100	20	14,80	14,80	14,80	100	20	14,80	14,80	100	20	14,80	14,80	100	10
Divida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,40	67,30	66,20	100	33	70,40	69,20	68,90	100	33	70,40	69,20	100	33	70,40	69,20	100	10
Resultado Primário (% do PIB)	11,80	11,80	11,80	100	20	11,80	11,80	11,80	100	20	11,80	11,80	100	20	11,80	11,80	100	10
Resultado Nominal (% do PIB)	11,70	11,50	11,50	100	20	11,70	11,50	11,50	100	20	11,70	11,50	100	20	11,70	11,50	100	10

#### 14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Enquadramento 3.922/2010 e alterações	Limite Legislação 3.922/2010 e alterações	Limite Pró-Gestão Nivel II	Global Pró-Gestão N. II	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
<b>RENDA FIXA</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>		<b>65%</b>	<b>66,99%</b>	<b>85,0%</b>
Titulos Publicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, "a"	100%	100%		0%	0%	5%
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	Art. 7º, I, "b"	100%	100%		45%	66,99%	80%
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	Art. 7º, I, "c"	100%	100%		0%	0%	5%
Operações Compromissadas	Art. 7º, II	5%	5%		0%	0%	3%
Fundos Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, III, "a"	60%	70%		0%	0%	7%
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, III, "b"				0%	0%	5%
Fundos de Renda Fixa	Art. 7º, IV, "a"	40%	50%		0%	0%	30%
Fundos de Índice de Renda Fixa	Art. 7º, IV, "b"			0%	0%	5%	
Letras Imobiliárias Garantidas - LIG	Art. 7º, V, "b"	20%	20%		0%	0%	5%
Cédula de Depósito Bancario - CDB	Art. 7º, VI, "a"	15%	15%		0%	0%	3%
Poupança	Art. 7º, VI, "b"	15%	15%		0%	0%	3%
Cota Sênior de FIDC	Art. 7º, VII, "a"	5%	10%	25%	0%	0%	5%



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, VII, "b"	5%	15%		0%	0%	10%
Fundo de Debêntures	Art. 7º, VII, "c"	5%	10%		0%	0%	3%
<b>RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>		<b>30%</b>	<b>40%</b>		<b>10%</b>	<b>23,01%</b>	<b>30%</b>
Fundos de Investimentos em ações	Art. 8º, I, "a"	30%	40%		0%	0%	5%
Fundos de Índice de renda variável (ETF Índices)	Art. 8º, I, "b"	30%	40%		0%	0%	5%
Fundos de Ações	Art. 8º, II, "a"	20%	30%		5%	13,01%	30%
Fundos de Índice de Ações (ETF Ações)	Art. 8º, II, "b"	20%	30%		0%	0,00%	5%
Fundos Multimercados	Art. 8º, III	10%	10%		5%	10,00%	10%
Fundos de Participações - FIP	Art. 8º, IV, "a"	5%	5%		0%	0%	3%
Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 8º, IV, "b"	5%	10%		0%	0%	3%
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, IV, "c"	5%	5%		0%	0%	3%
<b>EXTERIOR</b>		<b>10%</b>	<b>10%</b>		<b>0%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>
Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A, I				0%	0%	3%
Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º A, II	10%	10%		0%	5%	10%
Ações - BDR Nível I	Art. 9º A, III				0%	5%	10%

A presente Política de Investimentos foi alicerçada em Estudo de ALM (Asset Liability Management), o qual foi elaborado pela atual empresa de Consultoria Financeira, LDB, visando a otimização da carteira de ativos, considerando nossos valores atuariais, liquidez e buscando alcançar resultados compatíveis ao risco e ao retorno.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

## **15 Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Ipamv aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Ipamv são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.



É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Ipamv no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

## **16 Gestão de Risco**

Em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### **16.1 Risco de Mercado**

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*<sup>1</sup>) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

---

<sup>1</sup> Medida de probabilidade de perda de determinada aplicação em diversos cenários da economia



### 16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo de o Ipamv controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

### 16.2 Risco de Crédito

#### 16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Ipamv utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings*<sup>2</sup> atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

<sup>2</sup> Instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.



No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

### **16.3 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### **A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Para elaboração desta Política de Investimentos foi feito estudo de ALM (Asset Liability Management) visando a otimização da carteira de ativos, considerando nossos valores atuariais, liquidez e buscando alcançar resultados compatíveis ao risco e ao retorno.

#### **B. Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).



**Percentual mínimo de risco de liquidez da carteira:**

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 30 dias a 365 dias	20%
Acima de 365 dias	10%

#### **16.4 Risco Operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Importante ressaltar que o Ipamv possui **Certificação Nível II do Pro-Gestão**, concedida pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

#### **16.5 Risco de Terceirização**

É sabido que na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas



responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

O Ipamv faz gestão própria de sua carteira, por meio de deliberação do Comitê de Investimentos, amparados por estudos técnico efetuados por consultoria financeira, regularmente contratada para esse fim. Desta feita, nosso risco de terceirização é minimizado.

#### **16.6 Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Ipamv;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



### **16.7 Risco Sistemático ou Risco Diversificável**

O risco sistemático é também chamado de risco diversificável. É o risco que pode ser reduzido com uma estratégia de diversificação. Ele se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### **16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento**

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Ipamv se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Ipamv.

## **17 Considerações Finais**

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, bem como divulgado no site oficial do Ipamv a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Comitê de Investimentos.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

---

Esta Política de Investimento foi elaborada pelo Comitê de Investimentos do Ipamv, abaixo assinado, durante a 117ª Reunião Ordinária realizada no dia 08/12/2020, e aprovada em 18/12/2020 pelo Conselho de Administração do IPAMV, conforme Resolução nº 08/2020.

21/12/2020.

**Cleber José de Miranda**

Membro e Representante do Legislativo  
Municipal  
Certificado pela ANBIMA – CPA 20

**Luiz Carlos Vieira da Silva**

Membro e Representante do IPAMV  
Certificado pela ANBIMA - CPA10

**Fernanda Carla Bada Rubim**

Membro e Representante do Conselho Fiscal  
do IPAMV  
Certificado pela ANBIMA - CPA10

**Riller Pedro Sidequersky**

Membro e Representante do Executivo  
Municipal  
Certificado pela ANBIMA – CPA10

**Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha**

Membro e Representante do IPAMV

**Klesionando José dos Santos**

Membro e Representante do Conselho  
Administrativo do IPAMV

**Tatiana Prezotti Morelli**

Membro e Representante do IPAMV  
Certificado pela ANBIMA – CPA10